



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 09 de maio de 2023 – Edição 925 – Lei 2.558/2014

### **Pregão Eletrônico nº**

06/2023.

Tipo de julgamento:

Menor preço.

Regime de execução: Por

preço unitário. Modo de

disputa: Aberto.

Processo nº 71/2023

Edital de pregão eletrônico para  
a contratação de serviço de  
Transporte Escolar.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE – RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para a prestação de Serviço de Transporte Escolar, O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 10.024/2019 com as alterações posteriores.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: BLL <https://bllcompras.com/Home/Login>, no dia 23 de maio de 2023, às 7:59 horas, podendo as propostas e os documentos serem



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 09 de maio de 2023 – Edição 925 – Lei 2.558/2014  
enviados até às 07:59 min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

### Itinerário sujeito a alterações, conforme necessidade da Administração Municipal

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Serviço de Transporte Escolar para 137 dias letivos, aproximados. A serem executados em regime de preço unitário, conforme segue:

Item	Produto	Quantid	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	ROTA 19 - TABOÃOZINHO: SAI DA ESCOLA ESEGUE PELO MAURO BRIXNER, DESCE PELOS DONAS, VOLTA ATÉ O MAURO BRIXNER E DESCE A PELO BENIDO SOARES, SEGUE ATÉ O CARLINHOS FERRAZ, VOLTA DESCE NA ESQUINADO BENO PAPIS, ATÉ O LUIS RIZEL, RETORNAE SEGUE A ESQUERDA ATÉ O JAIR ANDRADE, RETORNA ATÉ A ESCOLA . ESSE MESMO TRAJETO SE REPETE APÓS A CHEGADA DO ÔNIBUS DA CIDADE. 16KM + 16KM; MANHÃ - DESCE EM DIREÇÃO A TRAVESSA DO TAMANDUÁ, RETORNA E ENTRA NO BBENO PAPIS, SEGUE ATÉ O MARCELO KIST, RETORNAATÉ O BENNO PAPIS E SEGUE A ESQUERDAPELO TABOÃOZINHO FUNDOS, SAINDO DE VOLTA NO MAURO BRIXNER, SOBE ATÉ AESCOLA. 24KM; AO RETORNAR PARA A ESCOLA, DESCE NOVAMENTE ATÉ O BENILDO SOARES BUSCAR A ALUNA AUTISTA. 5KM - TOTAL = 29KM; TARDE - MESMO ROTEIRO MENOS A ENTRADA QUE PASSA NO ANDRÉ DONA. TOTAL 108 KM/DIA.	15.444	QUILOMETRO	R\$5,30	R\$ 81.853,20
<b>Total Geral:</b>				R\$5,30	R\$ 81.853,20

OBS.:Sujeito a alterações , conforme necessidade da Administração Municipal.

1.2 O ano do veículo a ser disponibilizado não poderá ser inferior ao ano de 2000, e que atenda as normas estabelecidas no Código Brasileiro de Trânsito e demais normas relativas ao transporte escolar.

1.3- Fica vedado à Empresa vencedora do presente processo licitatório sub-contratar a execução total ou parcial dos serviços para terceiros, sob pena de rescisão por ato unilateral da administração (Art. 78, VI, LF 8.666/93);



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 09 de maio de 2023 – Edição 925 – Lei 2.558/2014

**1.4 – Fica vedado, por parte das empresas Contratadas, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital, como transporte de terceiros.**

**1.5- Os valores máximos que o Município se dispõe a contratar, serão os valores definidos em seus roteiros.**

**1.6 O(s) veículo(s) cotado(s) deverão atender toda a demanda estudantil do itinerário estabelecido respeitando o limite de quilometragem fixado no item OBJETO e DO JULGAMENTO, com capacidade adequada e conforto aos passageiros.**

**1.7 Todos os itinerários e horários serão estabelecidos pelo Município e somente o Município poderá alterá-los e adequá-los ao interesse público, garantido ao prestador de serviço, a remuneração pelo eventual acréscimo originário desta alteração.**

**1.8 O Município reserva-se no direito de não contratar determinada linha ou rescindir o contrato, em havendo disponibilidade de veículo próprio para a prestação de serviço.**

## 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 09 de maio de 2023 – Edição 925 – Lei 2.558/2014

nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 09 de maio de 2023 – Edição 925 – Lei 2.558/2014

**3.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**3.2.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 9.1, 9.1.2 e 9.1.3, deste edital.

**3.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h.

#### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II- Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

**4.3.** Junto a proposta apresentar planilha de quantitativos e custos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 09 de maio de 2023 – Edição 925 – Lei 2.558/2014 unitários.

**4.4.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

**5.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

#### **5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 09 de maio de 2023 – Edição 925 – Lei 2.558/2014  
para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade  
assim o exigir.

### **5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**5.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 09 de maio de 2023 – Edição 925 – Lei 2.558/2014

**5.2.1.** A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.2.2.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

### **5.3.1 Qualificação técnica**

**a) Declaração de disponibilidade ou certificado de propriedade dos veículos** necessários à prestação dos serviços, que deverão atender aos requisitos dos arts. 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro. Cada empresa deverá ter veículo reserva, nas mesmas condições do titular, **podendo ser locado para substituição emergencial, sendo vedado o uso de veículo particular como carro reserva**, sujeito a multa e demais penalidades.

**b)** Apresentar contrato de locação, caso for locado o veículo reserva, no que se refere ao item 5.3.1.a,

**c)** Cópia do Laudo de Vistoria efetuada por Engenheiro Mecânico com Registro no CREA de que o(s) veículo(s) estão aptos para transporte escolar.

**d)** Declaração explícita e formal da disponibilidade dos veículos, os **quais não deverá ser inferior ao ano/modelo 2.000, possuir bancos com acentos e encostos revestidos com estofado, lixeira de metal** e motoristas capacitados necessários ao cumprimento do objeto licitado, de acordo com o número de linhas que irá participar, devidamente assinado pelo representante legal da empresa participante. Entende-se por declaração explícita e formal da disponibilidade de veículos, que a empresa deverá declarar sob as penas da Lei, que possui veículos adequados e motoristas capacitados e habilitados para efetuarem o transporte escolar, que tenham sido aprovados em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática em situação de risco.

**e) A licitante deverá apresentar atestado de visita** assinado pela Secretária Municipal de Educação ou quem esta determinar, comprovando



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 09 de maio de 2023 – Edição 925 – Lei 2.558/2014

que percorreu e visitou o itinerário para o qual apresentará proposta.

f) A empresa deverá cumprir o Protocolo do Transporte Escolar( anexo II), sujeito a fiscalização do setor de Segurança do Trabalho do Município ou CIPA.

**Observação: A visita deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Educação até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, através do telefone (51)37471122, com responsável pelo transporte escolar.**

#### 5.4 Qualificação econômico-financeira:

a) balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a1) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

a2) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4.1. Os documentos constantes dos itens 5.1 a 5.3 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

5.4.2. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 09 de maio de 2023 – Edição 925 – Lei 2.558/2014

**5.4.3.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**5.4.4.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

### 6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 09 de maio de 2023 – Edição 925 – Lei 2.558/2014

### **7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 09 de maio de 2023 – Edição 925 – Lei 2.558/2014  
competitiva, e as seguintes regras:

**7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,10 (dez centavos) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

### **8. MODO DE DISPUTA**

**8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 09 de maio de 2023 – Edição 925 – Lei 2.558/2014

**8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://blcompras.com/Home/Login>

### 9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

**9.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 09 de maio de 2023 – Edição 925 – Lei 2.558/2014

proposta de menor valor.

**9.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**9.1.4.** O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

**9.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

### **10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 09 de maio de 2023 – Edição 925 – Lei 2.558/2014  
com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

### **11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**11.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 09 de maio de 2023 – Edição 925 – Lei 2.558/2014

ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **12. RECURSO**

**12.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

**12.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**12.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 09 de maio de 2023 – Edição 925 – Lei 2.558/2014

**12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13. DO CONTRATO**

**13.1.** Após a homologação da presente licitação, será assinado o Contrato entre as partes, com prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**13.2.** O contrato advindo desta licitação entrará em vigor a contar da data da assinatura do mesmo e vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para 48 meses ficará adstrito ao respectivo crédito orçamentário

**13.3.** É facultado à administração, quando o licitante vencedor não atender a convocação para a assinatura do contrato, a ser realizada em até três dias úteis após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes na ordem de classificação.

**13.4.** Serão classificados os preços dos que obtiverem até a terceira classificação a critério do Ordenador da Despesa, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, até o limite de três, ou seja, o menor preço, mais dois, na ordem dos menores, desde que justificada e comprovada a vantajosidade desse procedimento e que tais preços sejam compatíveis com o preço praticado no mercado.

### **14. DA DETENÇÃO**

**14.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 09 de maio de 2023 – Edição 925 – Lei 2.558/2014

licitante será declarado Detentor do item ou objeto da licitação.

**14.2** - Em caso de desatendimento das exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante, registrando a desconformidade da declaração firmada pelo mesmo, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação com a efetiva documentação apresentada, o que será informado à autoridade superior competente para as providências que esta julgar necessárias e, examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**14.3.** - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

### **15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o representante legal da empresa licitante para assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias contados



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 09 de maio de 2023 – Edição 925 – Lei 2.558/2014  
da data da convocação, sob pena de decair do direito de contratar, nos termos do Art. 64, da Lei 8.666/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei.

**15.2.** O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

**15.3.** Não assinando o Contrato no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**15.4.** No Contrato a ser assinado com o vencedor da licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, I, II, VII, VIII e XIII e a possibilidade de rescisão da mesma, na forma determinada nos art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**15.5.** A partir da assinatura do contrato, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**15.6.** O Detentor do Contrato fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do referido contrato.

**15.7.** Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 09 de maio de 2023 – Edição 925 – Lei 2.558/2014

**15.8.** Convocará o fornecedor a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

**15.8.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**15.8.2.** Convocar-se-ão os demais fornecedores que participaram da disputa, visando igual oportunidade de negociação.

**15.9.** Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**15.9.1.** Liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**15.9.2.** Convocar o próximo licitante com melhor preço, visando igual oportunidade de negociação.

### **16. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO**

**16.1.** O Contrato poderá ser cancelada, de pleno direito:

**16.1.1.** Pela Administração, quando:

**16.1.1.1.** A Detentora não cumprir com as obrigações constantes no Contrato;

**16.1.1.2.** A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente do Contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 09 de maio de 2023 – Edição 925 – Lei 2.558/2014

**16.1.1.3** A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato,

**16.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente do Contrato;

**16.1.1.5.** O preço Contratado se apresentar superior aos praticados pelo mercado.

**16.1.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração;

**16.1.1.7.** A comunicação do cancelamento do Contrato, nos casos previstos no item

16.1 será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Contrato;

**16.1.1.8.** Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço contratado a partir da última publicação;

**16.2** Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Contrato;

**16.2.1** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço contratado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não aceitas as razões do pedido.

### **17. DA REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 09 de maio de 2023 – Edição 925 – Lei 2.558/2014

**17.1.** A revisão quando cabível obedecerá à legislação vigente.

**17.2.** O preço contratado poderá ser adequado ou readequado em função da dinâmica de mercado, independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá a qualquer tempo, rever, reduzindo o preço contratado, de conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução do preço praticado no mercado.

### **18. DO CONTRATO A SER CELEBRADO**

**18.1.** Uma vez assinado o Contrato, assume o DETENTOR o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo contrato os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato, sendo que somente a Administração Municipal poderá alterar itinerários conforme necessidade no decorrer do ano letivo;

**18.2.** Caso o DETENTOR não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais licitantes que tiveram na sequência os melhores preços, conforme ata da sessão de disputa, para celebrá-lo, se assim o quiserem observada a ordem de classificação, respeitado o preço por ele oferecido.

**18.3.** O contrato a ser assinado terá como base a minuta anexa a este edital.

**18.4.** Para assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar, junto à Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos:

**a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo** a ser utilizado na prestação dos serviços de transporte de alunos, no caso de veículo locado o referido certificado deverá estar acompanhado do respectivo termo de locação.

**b) Laudo de Inspeção de Segurança.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 09 de maio de 2023 – Edição 925 – Lei 2.558/2014

c) **Autorização para Trânsito de Veículo de Transporte Escolar**, fornecida pelo Detran;

d) **Certificado do Cronotacógrafo.**

e) **Documentação do Condutor do veículo:** CNH, Consulta a Pontuação da CNH, Certificado de curso especializado para o transporte de escolares ministrado pelo DETRAN/RS, Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 05 (cinco) anos na forma do art. 329 do CTB.

f) Se o motorista do veículo for empregado da CONTRATADA, esta deverá apresentar as respectivas **Carteiras de Trabalho** dos mesmos, devidamente assinadas com salário correspondente ao do sindicato da região.

g) **Apólice de contratação de seguro de danos materiais e danos contra transportados e não transportados**, devendo a apólice ser no mínimo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e coberturas: acidentes pessoais para passageiros e condutores: morte mínimo – R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por pessoa e invalidez – mínimo -R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por pessoa, independente do seguro obrigatório. No caso de pagamento parcelado do seguro, deverá apresentar os comprovantes de pagamento, sob pena das penalizações previstas neste instrumento convocatório.

### 19 PENALIDADES

**19.1** Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias, quais sejam, deixar de apresentar os documentos fiscais que se vencerem no decorrer do contrato

**19.2** Multa de 2,5% (dois e meio) por dia de atraso, limitada a 5 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 09 de maio de 2023 – Edição 925 – Lei 2.558/2014

**19.3** Multa de 30% (trinta) do valor contratado no caso de constatado defeito na prestação do serviço contratado, *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**19.4** Inexecução parcial do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *suspensão do direito de licitar*

**19.5.** O serviço de Transporte Escolar terá a supervisão de servidor designado pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

### **20. DO PAGAMENTO:**

**20.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do material, em conta vinculada, efetuado mediante a apresentação da nota de contra empenho, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente.

**20.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

### **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital e na lei 10.520/2002.

**21.2.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 09 de maio de 2023 – Edição 925 – Lei 2.558/2014

Município, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a declaração de que é vencedor;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do eventual contrato ou outro equivalente;
- h) Falhar na execução eventual do contrato ou outro equivalente.
- i) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à vencedora em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- j) Pela inexecução total ou parcial do contrato, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá garantir prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
  - I - advertência;
  - II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
  - III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 09 de maio de 2023 – Edição 925 – Lei 2.558/2014

**IV-A** recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.

### **22. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**22.1.** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados no fornecimento dos presentes objetos ora licitados, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

### **23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**23.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br](mailto:licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br).

**23.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração

[www.arroiodotigre.rs.gov.br](http://www.arroiodotigre.rs.gov.br)

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**24.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 09 de maio de 2023 – Edição 925 – Lei 2.558/2014

nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

**24.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**24.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**24.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**24.5.** Fazem parte deste edital os anexos:

**24.5.1.** Anexo I – Modelo de Proposta

**24.5.2.** Anexo II – Obrigação da empresa

**24.5.3.** Anexo III – Termo de adesão - BLL

**24.5.4.** Anexo IV – Custo pela utilização do sistema

**24.5.5.** Anexo V – Declaração ME/EPP

**24.5.6.** Anexo VI – Minuta do Contrato



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 09 de maio de 2023 – Edição 925 – Lei 2.558/2014

Arroio do Tigre – RS, 09 de maio de 2023.

Marciano Ravanllo  
Prefeito Municipal

Júlia Roberta Hammerschmitt  
Assessora Jurídica  
OAB /RS 120850

### ANEXO I

#### PROPOSTA FINANCEIRA

#### QUADRO DISCRIMINATIVO DOS SERVIÇOS LICITADOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023.

Item	Itinerário	Capacidade mínima do veículo	Km rodados dia	Valor do Km
01	19	22 lugares	109km	xxx

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução do serviço objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos, Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

b) planilha de quantitativos e custos unitários.

c) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para a entrega dos envelopes.

d) **Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.**

#### e) **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 09 de maio de 2023 – Edição 925 – Lei 2.558/2014

Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**

**ANEXO II**

**OBRIGAÇÃO DA EMPRESA**

A empresa vencedora deste certame deverá disponibilizar ao motorista do referido itinerário Curso de Primeiros Socorros, sendo que a administração disponibiliza este curso gratuitamente.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 09 de maio de 2023 – Edição 925 – Lei 2.558/2014

### ANEXO III

#### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representant e Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Responsavel:	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 09 de maio de 2023 – Edição 925 – Lei 2.558/2014

E-mail Financeiro: o:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 09 de maio de 2023 – Edição 925 – Lei 2.558/2014

**negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

**4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento.

Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 09 de maio de 2023 – Edição 925 – Lei 2.558/2014

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

### ANEXO IV

#### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 09 de maio de 2023 – Edição 925 – Lei 2.558/2014

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 09 de maio de 2023 – Edição 925 – Lei 2.558/2014

- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 09 de maio de 2023 – Edição 925 – Lei 2.558/2014

### ANEXO V

#### CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 09 de maio de 2023 – Edição 925 – Lei 2.558/2014

pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

### **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 09 de maio de 2023 – Edição 925 – Lei 2.558/2014

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida  
em cartório)**

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM  
CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO  
SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU  
CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

---

**ANEXO VI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023**

**DECLARAÇÃO**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**  
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS**  
**CONTRATADA: (EMPRESA) CNPJ Nº ( )**  
**UNIDADE SUBORDINADA: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**TRANSPORTE ESCOLAR – ORIGEM: PROCESSO Nº 71/2023**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2023**

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, que entre si celebram, de um lado, o Município de Arroio do Tigre/RS neste ato representado pelo **Prefeito, Sr. Marciano Ravello**, com fulcro no Processo Administrativo nº 71/2023, Pregão Eletrônico nº 06/2023, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **(xxx) CNPJ Nº( )**, estabelecida na ..., nº .., na cidade de, neste ato representado pela proprietário xxx, brasileiro (a), empresário, portadora da Cédula de Identidade nº xxx, inscrita no CPF sob nº xxx, residente e domiciliada na xxx, nº xxx, Bairro xxx, na cidade de xxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de Serviços de Transporte Escolar por 137 dias letivos, aproximados, no Município de Arroio do Tigre/RS, a ser realizado em veículo(s) da(s) categoria(s) **xxx** conforme segue:

Rota	KM Diários	Veículo	Valor Unitário	Valor Total Diário	Valor Total (xx dias letivos)

**1.2.** A CONTRATANTE se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de

acordo com a sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

**1.3. Na hipótese de mudança de horário nos itinerários indicados no item xx do Edital, a CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços nas mesmas cláusulas e condições.**

**1.4.** Constitui anexo do presente contrato, fazendo parte integrante do mesmo, a planilha de custos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO ITINERÁRIO**

**2.1.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo Transporte Escolar no(s) itinerário(s), conforme Edital do Processo Administrativo nº 71/2023, Pregão Eletrônico nº 06/2023, qual(is) seja(m):

**2.1.1. ROTA xx (Total da Distância Percorrido é xxx km/dia).**

**Itinerário...**

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DA MODIFICAÇÃO OU ALTERAÇÃO DO ITINERÁRIO**

**3.1.** A CONTRATANTE se reserva o direito de alterar o horário dos serviços, de acordo com a sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato. Os serviços serão executados nos itinerários indicados no item 1 – do objeto do Edital. Entretanto, se na vigência do contrato ocorrer mudança de horário, ficará a empresa obrigada a executá-los.

**3.2.** Qualquer alteração no itinerário, e/ou seus dias e horários, somente vigorará após autorização expressa da CONTRATANTE.

**3.3. Todos os itinerários e horários serão estabelecidos pelo Município e somente o Município poderá alterá-los e adequá-los ao interesse público, em função da necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Arroio do Tigre – SMEC/AT.**

## **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente contrato vigorará a contar de xx (por extenso) de xxx de 2023, até o dia 31(trinta e um) de dezembro de 2023. Totalizando xx dias letivos.

**4.2.** O contrato advindo desta licitação entrará em vigor a contar da data da assinatura do mesmo e vigerá até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para 48 meses ficará adstrito ao respectivo crédito orçamentário.

## **CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** Pela prestação dos serviços a CONTRATADA receberá o, **Valor/km R\$ xx (por extenso) por quilômetro, pela ROTA Nº xx.**

**5.2.** O pagamento será efetuado mensalmente entre os dias 12 e 15 do mês posterior a prestação dos serviços, mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços prestados, que deverá ser entregue no último dia útil do

mês, após as conferências necessárias e emissão de informativo por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme cotações feitas nas propostas, bem como a apresentação das guias de recolhimento do INSS, ISS, devidamente quitadas, relativas à competência vencida.

**5.3.** No pagamento será observado o estipulado no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas decorrentes dos serviços objeto desse contrato serão atendidas pelas dotações orçamentária da Secretaria de Educação e Cultura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Constitui obrigação da CONTRATANTE efetuar o pagamento nas condições e prazos ajustados.

**7.2.** Compete ainda à CONTRATANTE:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- b) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato.

**7.3.** Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os serviços serão fiscalizados pela CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** O ano de fabricação do(s) veículo(s) a ser(em) disponibilizado(s) deverá(ão) ser posteriores ao ano/modelo 2000, estar(em) em perfeito estado de conservação e manutenção e que atenda(m) as normas estabelecidas no Código Brasileiro de Trânsito e demais normas relativas ao transporte escolar.

**8.2.** Os veículos devem estar equipados com espelhos retrovisores (câmera frontal e de ré), conforme a Resolução do Contran nº 226, de 09 de fevereiro de 2007.

**8.3.** O(s) veículo(s) cotado(s) dever(á)ão atender toda a demanda estudantil do itinerário estabelecido respeitando o limite de quilometragem fixado no item OBJETO e DO JULGAMENTO, com capacidade adequada e conforto aos passageiros.

**8.4.** A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar a CONTRATANTE, quando da execução dos serviços.

**8.5.** Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, fica exclusivamente a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, passageiros, transeuntes e veículos quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

**8.6. Compete ainda à CONTRATADA**

- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município, em suas leis e regulamentos;
- b) Cumprir os horários e itinerários fixados pelo Município;
- c) Iniciar os serviços concomitante com as atividades Escolares;
- d) Segurar os veículos escolares contra acidentes;
- e) Tratar com cortesia e urbanidade os usuários e com respeito os agentes do poder público;
- f) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou à terceiros, por dolo ou culpa;
- g) Cumprir as portarias e resoluções do Município;
- h) Submeter os veículos à vistorias técnicas determinadas pelo Município;
- i) Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- j) Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à contratação;
- k) Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço, bem como a seus registros contábeis;
- l) Suprir o horário com outro veículo, sempre que tenha que recolher o veículo em serviço.

## **CLÁUSULA NONA: DAS NORMAS DE TRÂNSITO APLICÁVEIS**

**9.1.** Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normalizadores, principalmente as relativas ao transporte de escolares, em especial:

**9.1.1** Pintura de faixa horizontal na cor amarela com 40cm de largura, à meia altura em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria pintada na cor amarela, com os dizeres “ESCOLAR”, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

**9.1.2** Registro como veículo de passageiros;

**9.1.3** Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo – TACÓGRAFO;

**9.1.4** Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

**9.1.5** Cintos de segurança em número igual a lotação;

**9.1.6** Pneus em condição de segurança;

**9.1.7** Sistema de sinalização do veículo em perfeito estado;

**9.1.8** Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

9.1.9. A empresa deverá cumprir o Protocolo do Transporte Escolar( anexo II), sujeito a fiscalização do setor de Segurança do Trabalho do Município ou CIPA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DOS CONDUTORES E HABILITAÇÃO**

10.1. O condutor do veículo destinado ao transporte escolar deverá satisfazer os requisitos a seguir, mediante apresentação dos seguintes documentos junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

10.1.1 Comprovar idade superior a 21 (vinte e um) anos;

10.1.2 Carteira Nacional de Habilitação na categoria mínima D ou E;

10.1.3 Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal relativa aos crimes de homicídio, roubo, furto, estupro e corrupção de menores fornecida pelo FORO local;

10.1.4 Declaração expedida pelo DETRAN que o profissional que fará os serviços não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses, conforme prevê o Art. 138, do Código Nacional de Trânsito;

10.1.5 Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN (resolução 57/98);

10.1.6 Fotocópia da carteira de identidade, CPF e comprovante de vínculo empregatício entre o condutor e a empresa prestadora do serviço devendo obrigatoriamente ser a carteira de trabalho devidamente assinada;

10.1.7 Os condutores do transporte escolar deverão frequentar os cursos, treinamentos, palestras e similares promovidos pela Administração Pública, sempre que solicitados.

10.2. Conforme documentação anexa ao Processo administrativo nº 97/2021, o(s) motorista(s) responsável(is) pelo(s) itinerário(s) objeto deste contrato, é (são) o(s) seguinte(s):

a) **Nome do motorista**, CPF nº xxx, RG nº xxx, CNH (nº de registro) xxx;

10.3. Em caso de haver substituição do motorista titular por qualquer motivo que seja, a empresa responsável deverá no prazo máximo de 03 (três) dias apresentar a documentação do presente item referente ao novo profissional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REGISTRO, LICENCIAMENTO E DOCUMENTOS GERAIS DO VEÍCULO**

11.1 A CONTRATADA deverá manter a disposição da fiscalização da Administração os documentos a seguir relacionados, bem como procedimento de identificação do veículo mencionados no presente item.

11.1.1 Afixação de inscrição indicativa de lotação permitida em local visível;

11.1.2 CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;

11.1.3 Comprovante de pagamento do Imposto de Propriedade de Veículos

Automotores – IPVA;

**11.1.4** Autorização para Transporte Escolar, fornecido pelo DETRAN, conforme CTB (Código De Trânsito Brasileiro) artigo 136; no máximo 15 (quinze) dias após assinatura do contrato;

**11.1.5** **Comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres (cópia da apólice).**

**11.1.6** Comprovante de efetivação do seguro complementar aos passageiros (cópia da apólice), nos valores exigidos, com comprovante de pagamento da 1ª parcela ou a totalidade da apólice.

**11.1.7** Submeter os veículos a inspeções trimestrais para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança e mecânica geral, devendo a primeira ter ocorrido antes da assinatura do Contrato.

**11.1.8** As inspeções deverão ser realizadas por empresas que possuam Engenheiro Mecânico devidamente habilitado e credenciado junto ao DAER.

**11.1.9** As despesas decorrentes das inspeções correrão por conta da CONTRATADA.

**11.2A** CONTRATADA deverá comunicar quando da troca de veículo, sendo que deverá estar de acordo ao edital, isto é, veículos com ano de fabricação igual ou posteriores ao ano/modelo 2000, em perfeito estado de conservação e manutenção e que atenda(m) as normas estabelecidas no Código Brasileiro de Trânsito e demais normas relativas ao transporte escolar, e respeitar todas as exigências do edital e do presente contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DESPESAS**

**12.1.** Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, fica exclusivamente a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, passageiros, transeuntes e veículos quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECOLHIMENTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS**

**13.1.** A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como manter durante todo o período do contrato, todas as condições de habilitação.

**13.2.** Todas as contratações de pessoal feitas pela CONTRATADA serão regidas pela CLT, não se estabelecendo qualquer relação entre os contratados e o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Fica vedado à CONTRATADA subcontratar a execução total ou parcial dos

serviços para terceiros, sob pena de rescisão por ato unilateral da administração (Art. 78, VI, LF 8.666/93); exceto para o veículo reserva.

**14.2.** Fica vedado à CONTRATADA, a execução de serviços que não sejam objeto do Edital e do presente Contrato, como transporte de terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES**

**15.1** Na vigência do Contrato, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeito(a) as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

**a)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência;**

**b)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: **multa diária de 2,5% sobre o valor atualizado do contrato;**

**c)** inexecução parcial do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**

**d)** inexecução total do contrato: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato;**

**e)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato.**

**15.2**As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

**15.3**Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**15.4. No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente a CONTRATADA, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

**16.1.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**17.1.** Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas

alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

**17.1.1** Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo o(a) CONTRATADO(A), nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos serviços, excluindo o montante das multas a pagar;

**17.1.2** Pela CONTRATANTE, mediante notificação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido ao(à) CONTRATADO(A), excluindo o valor das multas a pagar, isto é, sem a incidência de multas;

**17.1.3** Pelo CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao(a) CONTRATADO(A) direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- c) Sublocação total ou parcial do serviço;
- d) Manifesta deficiência do serviço;
- e) Prestação do serviço de forma inadequada;
- f) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- g) Falta grave à juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- h) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- i) Falência ou insolvência da CONTRATADA;
- j) Não prestar os serviços nos prazos previstos;
- k) Perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- l) Descumprimento, pela CONTRATADA, das penalidades impostas pelo CONTRATANTE;
- m) Alteração Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa CONTRATADA;
- n) Por interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS**

**18.1.** Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios da

---

teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Arroio do Tigre, em xx de xxx de 2023.

---

**MARCIANO RAVANELLO**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

**Empresa contratada**  
**CNPJ: xxxxxxxx**  
CONTRATADA